

## **Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SMSO**

**Objeto:** Cooperação Técnica para a revitalização das Pontes Eusébio Matoso, Cidade Universitária, Cidade Jardim, Engenheiro Ary Torres e do Morumbi, tendo como principal objetivo trazer benfeitorias de cunho sustentável à sociedade, através de parcerias com empresas que desejam aprimorar sua Responsabilidade Social, de maneira diferenciada em sua prática socioambiental, em centros urbanos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro no Decreto Municipal nº 40.384 de 03 de abril de 2.001 e suas alterações e Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010 e suas alterações, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em apresentar para a municipalidade propostas/projetos para os bens imóveis listados no ANEXO II, cujo objetivo é viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação dos serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **I. DO OBJETO**

1. O objeto deste edital é o chamamento público para a Cooperação Técnica para revitalização das Pontes Eusébio Matoso, Cidade Universitária, Cidade Jardim, Engenheiro Ary Torres e do Morumbi, tendo como principal objetivo trazer benfeitorias de cunho

sustentável à sociedade, através de parcerias com empresas que desejam aprimorar sua Responsabilidade Social, de maneira diferenciada em sua prática socioambiental, em centros urbanos, bens e serviços, todos descritos no Anexo II, mediante apresentação de proposta.

1.1 O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do Cooperante/Interveniente Anuente no bem imóvel ou em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

1.2 O recebimento de serviços deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de cooperação, documentos apresentados pelo Cooperante/Patrocinador e solicitados pela Municipalidade, a análise do órgão ou unidade de interesse, análise jurídica, o despacho autorizatório, o Termo de Cooperação e as cópias das publicações do despacho e do extrato do referido termo no Diário Oficial da Cidade.

Avenida São João, 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP

Tel: (11) 3337-9749

1.2.1 Para as hipóteses que envolver doação de bens móveis, caso o Cooperante/Interveniente Anuente do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo Cooperante/ Interveniente Anuente, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

1.2.2. Os Termos de Cooperação serão disponibilizados, na íntegra, em campo próprio no site da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

2. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

## **III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. As inscrições poderão ser feitas, mediante o envio/entrega dos seguintes documentos à Comissão de Processamento das Propostas:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e proposta de doação contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados;
- b) cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- c) cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

d) cópia dos documentos fiscais dos bens e serviços a serem doados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto e seu valor estimado em mercado.

3.2 No ato da formalização da doação, serão solicitados os documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

3.3 Não serão aceitos documentos rasurados.

#### **IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

4. Serão indeferidas:

- a) as inscrições que não atenderem aos termos do item II Das Condições de Habilitação;
- b) as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no subitem 3.1.

#### **V. COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.1 São atribuições da Comissão de Processamento das Propostas:

- a) receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
- b) autuar os respectivos processos;
- c) consultar as áreas pertinentes da Secretaria Municipal de Serviços e Obras acerca da aceitação da proposta apresentada, com prazo de

3 dias úteis para manifestação, podendo ser enviado a outros órgãos da Prefeitura para mesma manifestação;

d) publicar comunicado no D.O.C, contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção de doação apresentada e fixando o procedimento para vista dos autos a quem se interessar;

e) solicitar ao PROPONENTE ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;

f) encaminhar o processo, após devida instrução, para análise da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica da Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

## **VI. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2017.

Avenida São João, 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP

Tel: (11) 3337-9749

6.2. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO.

6.3 Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados diretamente para a Secretaria de Serviços e Obras.

6.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na forma da legislação vigente.

## **ANEXO I**

### FICHA DE INSCRIÇÃO - PESSOA FISICA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do interessado),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), portador do documento de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_ (órgão expedidor),  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e no Cadastro de  
Contribuintes Mobiliários - CCM sob nº \_\_\_\_\_  
(se for agente de promoção), residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, venho, pela presente,  
manifestar meu interesse na celebração de Termo de Cooperação em  
relação à (ao) \_\_\_\_\_ (identificação e localização do  
bem público), propondo-me a realizar, durante o prazo de vigência da  
cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em  
separado, em envelope lacrado. Documentos que acompanham esta  
Ficha de Inscrição: - cédula de identidade, ou outro documento de  
identificação; - cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -  
CPF; - comprovante de residência; São Paulo,  
\_\_\_\_\_ (data).

---

(nome e assinatura do interessado, com firma reconhecida).

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA E/OU INTERVENIENTE  
ANUENTE

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com sede à \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob nº \_\_\_\_\_ (se for agente de promoção), neste ato, representada na forma dos seus atos constitutivos pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem, pela presente, manifestar seu interesse na celebração de Termo de Cooperação em relação à (ao) \_\_\_\_\_ (identificação e localização do bem público), propondo-se a realizar, durante o prazo de vigência da cooperação, os serviços descritos na proposta apresentada em separado, em envelope lacrado. Documentos que acompanham esta Ficha de Inscrição: - ato constitutivo, com suas alterações posteriores; - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; - comprovante de representação legal; - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM São Paulo, \_\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica interessada, com firma reconhecida).

## **ANEXO II - RELAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS**

**Pontes Eusébio Matoso, Cidade Universitária, Cidade Jardim, Engenheiro Ary Torres e do Morumbi**

### **Itens Descrição**

#### **Levantamento das características:**

##### **Pilares e Paredes:**

O revestimento apresenta diversas trincas devido a movimentação da estrutura e falta de manutenção;

Diversos pontos com pichações;

A pintura do gradil apresenta diversos pontos de ferrugens e está descascando ;

A pintura geral da estrutura (pilares, paredes internas, peitoril e corrimão) encontra-se ruim face falta de manutenção;

##### **Implantação:**

Preenchimento de juntas, devido a dilatações.

Pintura do peitoril será efetuada em tinta látex acrílico na cor "concreto";

Pintura do gradil e/ou corrimão será efetuada em tinta esmalte sintético na cor "azul";

e aplicação de fundo anticorrosivo nos pontos necessários;

Mão-de-obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços com segurança;

Não considerado preparação com massa corrida na estrutura.

**Assinatura institucional:**

Placas com a logomarca do Interveniente Anuente com as medidas de até 5% do tamanho linear de cada sentido da ponte.

**Iluminação :**

Com o objetivo de trazer maior visibilidade noturna e contribuir também com a segurança dos pedestres e ciclistas que circulam em seu entorno, as pontes serão iluminadas com tubos de led, nos cantos inferiores, inclusive os pilares.

**Câmeras de Segurança :**

Serão instaladas 12 câmeras de monitoramento (6 em cada lado) com objetivo de fiscalização, para contribuir com a segurança dos pedestres, ciclistas e a própria integridade da revitalização.

**Conservação de áreas verdes do entorno de Pontes**

- Limpeza semanal de todas as placas de sinalização;
- Pintura/limpeza de pichações de viadutos (quando necessário);
- Limpeza dos jardins, retirada de folhas e detritos jogado por usuários;
- Podas de condução e limpeza;
- Reconstituição de canteiros;
- Controle de pragas, doenças e plantas daninhas;
- Retirada de folhas velhas e doentes das plantas arbustivas;
- Adubação orgânica e química;
- Irrigação (quando necessário).

### **ANEXO III**

## **MODELO DA PLACA PARA PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS**

### **PONTES:**

9,00mts de  
comprimento

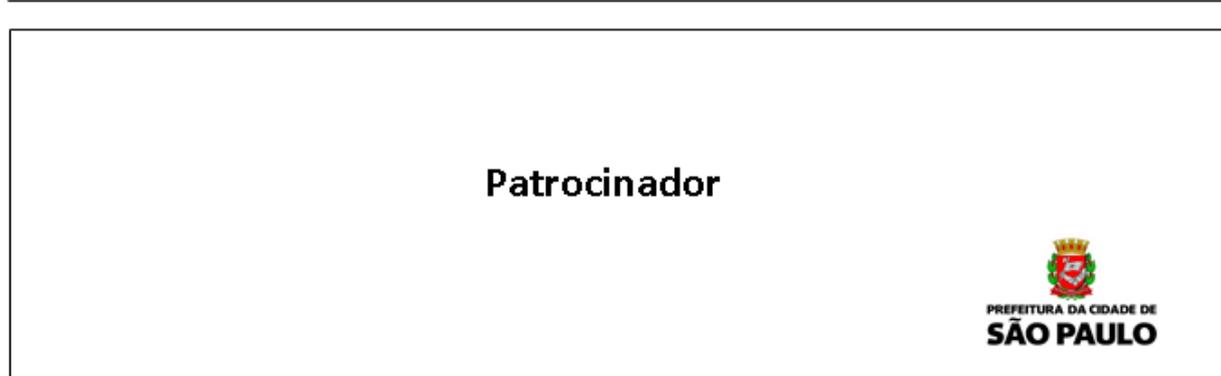


3,00mts de  
altura

### **VIADUTOS E PASSARELAS:**

### **ANEXO IV**

6,00mts de  
comprimento



2,00mts de  
altura

## **MODELO DA PLACA AREAS VERDES (ALÇAS)**



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Serviços e Obras



## **ANEXO V**

### **Minuta-Padrão de Termo de Cooperação**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_/SP-\_\_\_\_/0\_.

COOPERANTE: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO DO COOPERANTE: \_\_\_\_\_.

Tel: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_. Fax: (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

PARCEIROS:  
(NO CASO DE TERCEIRO INTERESSADO) \_\_\_\_\_.

OBJETO DA COOPERAÇÃO \_\_\_\_\_.

ÁREA / EXTENSÃO: \_\_\_\_\_.

SERVIÇOS PROPOSTOS: \_\_\_\_\_.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: \_\_\_\_\_.

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: \_\_\_\_\_.

PRAZO DE VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_, contados a

partir da data de assinatura deste Termo. DO PROCESSO n.º

\_\_\_\_\_. A Municipalidade de São Paulo, por intermédio

da Secretaria de Serviços e Obras, representada, neste ato, pelo Senhor

Secretário, \_\_\_\_\_, e a (o)

COOPERANTE / INTERVENIENTE ANUENTE \_\_\_\_\_

(qualificação completa), representada (o) pelo Sr.

\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, objetivando a revitalização das

Pontes Eusébio Matoso, Cidade Universitária, Cidade Jardim, Engenheiro Ary

Torres e do Morumbi, bem como a manutenção e conservação das

mesmas, abrangendo aspectos urbanísticos, ambientais e paisagísticos, têm

entre si assente o que segue:

1. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços de revitalização das Pontes Eusébio Matoso, Cidade Universitária, Cidade Jardim, Engenheiro Ary Torres e do Morumbi, descritos no Anexo II e na proposta, aprovada pela Secretaria de Serviços e Obras, em relação ao objeto desta cooperação.

2. A participação da Municipalidade através da Secretaria de Serviços e Obras consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo quando necessário, os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. A Secretaria de Serviços e Obras fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
4. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE será a (o) única (o) responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
5. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE poderá colocar no local \_\_\_\_\_ placas (adesivos) indicativas da cooperação, tal como aprovado pela Secretaria de Serviços e Obras.
7. A critério da Secretaria de Serviços e Obras, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
8. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
9. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer

modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A Secretaria de Serviços e Obras exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização por parte do cooperante.

11. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo a (o) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

13. Ambas as partes poderão solicitar o cancelamento do presente Termo de Cooperação, desde que notifique a outra, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

14. A (O) COOPERANTE/ INTERVENIENTE ANUENTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, \_\_\_\_\_.

Secretaria de Serviços e Obras \_\_\_\_\_

Secretário \_\_\_\_\_

COOPERANTE \_\_\_\_\_

INTERVENIENTE ANUENTE \_\_\_\_\_